



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Lei n. 236, de 28 de desembro de 1967

Aprova a aplicacão de Capital em investimentos, no Municipio.

O povo do Municipio de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender, nos exercícios de 1968 a 1971, as importâncias de Ncr\$ 1.844.000,00 - Ncr\$ 2.940.000,00 - Ncr\$ 1.440.000,00 - Ncr\$ - 1.240.000,00 - respectivamente nos exercícios de 1968 a 1971, a que se refere o Decreto Executivo n. 57, de 25 de outubro de 1967, tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 65, da Constituição do Brasil, combinado com as disposições do artigo 23, da Lei federal 4.320/64.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados, em cada exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior de Despesas de Capital, fixadas pelo Plano Plurienal de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas, passarão a acrescer as disponibilidades do exercício subsequente.

Art. 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1968 a 1971, consignarão obrigatoriamente, dotações próprias, correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias à execução desta lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 28 de desembro de 1967

General Hrs Damalz

Prefeito Municipal